

no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES
Pregoeira

**RESULTADOS DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 56/2019**

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagrou-se vencedora (empresa, grupo, valores): BAXTER HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 49.351.786/0010-71, 01 (R\$ 5.502.870,3400), 02 (R\$ 1.832.456,7800). O grupo 02 restou cancelado no sistema, porém os quantitativos foram adquiridos em atendimento ao item 3.5.5 do Edital Perfazendo o valor total licitado de R\$ 7.335.327,12.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 168/2019

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 168/2019, sagraram-se vencedoras as (empresas, itens, valores): J R G DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 04.380.569/0001-80, 18 (R\$ 28,00), CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.782.733/0001-49, 13 (R\$ 155,7620), NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 11.034.934/0001-60 07 (R\$ 0,5100), M. DIAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 14.461.796/0001-94, 10 (R\$ 0,1720); HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 26.921.908/0002-02, 11 (3,4200), 15 (R\$ 0,7442), TECH MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES - CNPJ: 29.740.150/0001-13, 14 (155,7620); MEDCOMERCE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 37.396.017/0006-24, 01 (R\$ 3,5200), 03 (R\$ 1,2500), 05 (1,8600), 09 (R\$ 0,1720), 20 (R\$ 0,1685). Os itens 16 e 17 foram desertos, e os itens 2, 4, 6, 8, 12, 16, 19 e 21 foram cancelados no sistema, porém os quantitativos foram adquiridos em atendimento ao item 3.5.5 do Edital. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 9.437.621,1312.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

**EDITAL/ESCS Nº 23/2019, DE 27 DE AGOSTO DE 2019
ADMISSÃO DE ESTUDANTES REGULARES POR TRANSFERÊNCIA**

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições regimentais, em observância ao art. 49 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e da Resolução do CEPE nº 19/2014, torna pública as condições para admissão no Curso de Graduação em Enfermagem, na modalidade transferência de Estudantes regulares, oriundos de outras Instituições de Ensino Superior (IES) nacionais, com validade para ingresso na 2ª e 3ª séries do ano letivo de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo para admissão no Curso de Graduação em Enfermagem da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS), na modalidade Transferência de Estudantes regulares oriundos de outras IES nacionais, será regido por este Edital e eventuais retificações a serem divulgadas.

1.2. O presente processo seletivo será realizado por Banca específica para este fim composta por servidores designados mediante ordem de serviço pela Direção Geral da ESCS/FEPECS.

1.3. O número de vagas bem como os critérios de seleção constantes no presente Edital foram definidos nos termos da Resolução nº 19, de 22 de setembro de 2014, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).

2. DAS VAGAS

2.1. Serão oferecidas 12 (doze) vagas para estudantes que cursarão a 2ª série e 17 (dezesete) vagas para estudantes que cursarão a 3ª série no Curso de Graduação em Enfermagem/ ESCS/FEPECS no ano letivo de 2020.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será eletrônica por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo> da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS/DE/FEPECS).

3.2. O período e horário das inscrições se dará de acordo com o estabelecido no Cronograma das Atividades constante no item 8 deste Edital.

3.3. Valor da taxa de inscrição: R\$ 100,00 (cem reais).

3.4. A taxa deverá ser recolhida no BRB na conta corrente nº 002.524-7, agência nº 200, ou transferência entre contas do BRB.

3.4.1. Não serão aceitos depósitos em envelope, TED ou DOC ou forma adversa às especificadas.

3.4.2. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

3.5. Em caso de não confirmação de depósito bancário, o candidato será eliminado do processo seletivo.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. No ato da Inscrição, o candidato deverá inserir no link específico, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, as informações necessárias à inscrição e a documentação listada nos subitens 4.1.1 a 4.1.3.

4.1.1. Comprovação de matrícula na série ou semestre imediatamente anterior à série pleiteada.

4.1.2. Comprovante original de pagamento da taxa de inscrição.

4.1.3. Cópia de documento oficial de identidade e do CPF ou equivalente, autenticadas em cartório.

4.2. Todos os documentos devem ser inseridos no formato de arquivo PDF e estarem devidamente identificados, com todas as informações legíveis.

4.3. Cada arquivo deve ser inserido no campo indicado, sendo identificado pelo nome do candidato e pelo item/subitem correspondente deste edital. Ao finalizar a inscrição pelo link, o candidato deve clicar em ENVIAR. A inscrição será considerada válida se o candidato receber uma mensagem imediata de que a inscrição foi efetivada. Deverá receber também, por meio eletrônico, uma cópia do formulário preenchido e dos documentos enviados.

4.4. É vedada a inscrição presencial, por procuração, por fax, por via postal e por correio eletrônico.

4.5. É vedada a complementação documental após o ato da inscrição.

4.6. As inscrições para o processo seletivo de transferência de Estudantes regulares estão condicionadas à:

4.6.1. existência de vaga na série de acordo com o presente edital;

4.6.2. comprovação de matrícula na série ou semestre imediatamente anterior à série pleiteada.

4.7. Caso seja verificada irregularidade na documentação apresentada ou se constatado, posteriormente, que as informações prestadas são inverídicas, o candidato será excluído, a qualquer tempo, do Processo Seletivo.

5. DA BANCA EXAMINADORA

5.1. A Banca Examinadora será designada pela Direção Geral da ESCS/FEPECS.

5.1.1. Compete à Banca Examinadora na 1ª etapa do Processo Seletivo de Transferência:

5.1.1.1. Analisar os documentos dos candidatos e os pedidos de inscrição para o processo de transferência.

5.1.1.2. Encaminhar o resultado das inscrições à CPS/FEPECS, obedecendo ao prazo estabelecido no Cronograma de Atividades constante no item 8 deste Edital.

5.1.1.3. Julgar os recursos interpostos contra o resultado das inscrições do Processo de Transferência.

5.1.1.4. Elaborar e encaminhar o resultado final do pedido de inscrição à CPS/FEPECS, obedecendo ao prazo estabelecido no Cronograma de Atividades constante no item 8 deste Edital.

5.1.2. Compete à Banca Examinadora na 2ª etapa do Processo Seletivo de Transferência:

5.1.2.1. Coordenar a equipe de instrutores/docentes responsáveis pela elaboração/correção da avaliação teórica que será aplicada aos candidatos.

5.1.2.2. Elaborar e encaminhar o gabarito preliminar das avaliações à CPS/FEPECS.

5.1.2.3. Encaminhar o resultado preliminar do Processo de Transferência à CPS/FEPECS, de acordo com a classificação, obedecendo ao prazo estabelecido no Cronograma de Atividades constante no item 8 deste Edital.

5.1.2.4. Julgar os recursos interpostos contra o resultado preliminar do gabarito.

5.1.2.5. Elaborar e encaminhar o resultado final do Processo de Transferência à CPS/FEPECS de acordo com a classificação, obedecendo ao prazo estabelecido no Cronograma de Atividades constante no item 8 deste Edital.

6. DAS AVALIAÇÕES

6.1. A seleção dos candidatos será constituída de avaliação teórica, de caráter eliminatório e classificatório, denominada de Exame de Avaliação Cognitiva (EAC). Esta avaliação será composta de problemas que contemplem conteúdos relacionados às unidades educacionais da matriz curricular do Curso de Graduação em Enfermagem da ESCS, correspondentes à (s) série (s) anterior (es) à pleiteada pelo candidato. O candidato deverá demonstrar compreensão dos conceitos e capacidade de aplicação do conhecimento em situações reais. Serão 30 questões de múltipla escolha, com peso 2, e 5 questões discursivas, com peso 8, valendo 1 ponto cada e totalizando 100 pontos.

6.1.1. O EAC será aplicado conforme Cronograma de Atividades constante no item 8 deste Edital, com início às 14 horas e duração de 4 (quatro) horas, no Auditório da ESCS Unidade Samambaia, situada na Quadra 301 Conjunto 4 Lote 1 - Samambaia Sul, Brasília/DF.

6.2. A pontuação mínima exigida para aprovação é de 60 (sessenta) pontos.

7. DO PROGRAMA

7.1. O programa para as avaliações versarão sobre os conhecimentos das Unidades Educacionais do Currículo do Curso de Graduação em Enfermagem da ESCS, que compõem a (s) série (s) anterior(es) à série pleiteada pelo candidato. As ementas indicadas estarão disponíveis aos interessados durante o período de inscrição na Secretaria de Curso de Enfermagem/ESCS/Samambaia ou no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

8. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

ITEM	ATIVIDADE	PERÍODO/HORÁRIO
1.	Período de inscrição	04 a 08/11/2019, das 8h do dia 04/11 às 23h59 do dia 08/11
2.	Data provável para divulgação da relação dos pedidos de inscrição	11/11/2019
3.	Data provável para interposição de recurso contra os pedidos de inscrição	12/11/2019, das 8h às 23h59 do dia 12/11
4.	Data provável para resultado dos recursos interpostos contra o resultado das inscrições e divulgação do número de inscrição dos candidatos confirmados	13/11/2019
5.	Data para aplicação do EAC	09/12/2019
6.	Data provável para divulgação do Gabarito do EAC	10/12/2019
7.	Data provável para divulgação do resultado preliminar do EAC	12/12/2019
8.	Data provável para interposição de recurso contra o gabarito e resultado preliminar do EAC	13 a 16/12/2019, das 8h do dia 13/12 às 23h59 do dia 16/12
9.	Data provável para resultado dos recursos impetrados contra o gabarito e resultado preliminar do EAC	19/12/2019
10.	Data provável para o resultado final do Processo Seletivo de Transferência	20/12/2019
11.	Requerimento de registro/matricula do candidato selecionado	06 e 07/01/2020, das 9h às 11h30 e das 14h30 às 17h
12.	Divulgação do requerimento de registro/matricula do candidato selecionado	10/01/2020
13.	Curso de adaptação à metodologia adotada pela ESCS	27/01/2020 a 14/02/2020

9. DA CONFIRMAÇÃO DOS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO

9.1. A relação dos pedidos de inscrição será divulgada por meio do endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

9.2. Caso o candidato verifique que a sua inscrição não fora efetivada, será considerado um período para interposição de recurso contra os pedidos de inscrição, de acordo com o cronograma no item 8.

9.3. A interposição de recurso contra os pedidos de inscrição será eletrônica, por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

9.3.1. O candidato deverá provar, por meio de documentação específica, que efetivou a inscrição.

9.4. Após a análise dos recursos, de acordo com o cronograma do item 8, será divulgado o número de inscrição dos candidatos confirmados.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1 O gabarito dos EAC e o resultado preliminar serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 8 deste Edital.

10.1.1. O candidato será classificado em ordem decrescente do número de pontos obtidos.

10.2. Como critério de desempate, será considerado o candidato de maior idade.

10.3. Para recorrer contra o resultado preliminar, o candidato deverá proceder conforme estabelecido no item 11 deste Edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, no prazo e horários estabelecidos de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 8 deste Edital.

11.1.1. A interposição de recurso contra o resultado preliminar será eletrônica, por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processoseletivo>.

11.2. Os recursos interpostos serão respondidos exclusivamente pela Banca Examinadora e disponibilizados com vistas aos candidatos recorrentes, na data estabelecida no Cronograma das Atividades constante no item 8 deste Edital.

11.3. O resultado do recurso é terminativo, não sendo possível requerer revisão do recurso e/ou recurso do recurso.

11.4. Não será aceito recurso presencial, via postal, fax e/ou correio eletrônico.
11.5. Se da solicitação de recurso (s) resultar anulação de questão (ões) /item (ns), a pontuação correspondente a essa (s) questão (ões)/item (ns) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1. O resultado final do Processo Seletivo de Transferência de Estudantes regulares será homologado pela Direção Geral da ESCS, publicado no DODF e disponibilizado na Internet, no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>, com a classificação final, no limite das vagas, obtida pelos candidatos habilitados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2. O não comparecimento do candidato à realização da prova (EAC) implicará eliminação automática do processo seletivo.

13.3. O candidato selecionado deverá efetivar registro de matrícula na Unidade Samambaia, situada na Quadra 301 Conjunto 4 Lote 1 - Samambaia Sul, Brasília/DF, nas datas prevista no Cronograma das Atividades constante no item 8 deste Edital, sob pena de perda da vaga.

13.3.1. O candidato selecionado deverá, no ato da matrícula, apresentar documentação comprobatória:

13.3.1.1. de aprovação em série ou semestre imediatamente anterior à série pretendida;

13.3.1.2. da certidão de quitação eleitoral (site: www.tse.gov.br);

13.3.1.3. do histórico escolar emitido e autenticado pela IES de origem, atualizado, contendo a carga horária de cada disciplina ou módulo cursado, as notas ou menções finais obtidas e, ainda, comprovante de regularidade do curso de procedência do candidato. Caso o comprovante de regularidade do curso não conste do histórico escolar, tal comprovação poderá ser feita através de declaração complementar, expedida pela IES de origem;

13.3.1.4. do histórico escolar e certificado de conclusão do ensino médio, apresentados em originais e cópias, ou cópias autenticadas;

13.3.1.5. do documento de identidade oficial com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), apresentados em originais e cópias, ou cópias autenticadas;

13.3.1.6. 2 (duas) fotos 3X4 recentes.

13.4. Como parte integrante deste processo, haverá acolhimento dos estudantes transferidos, mediante capacitação em metodologias ativas de ensino-aprendizagem, na data prevista no Cronograma das Atividades constante no item 8 deste Edital, para prosseguimento no Curso de Graduação em Enfermagem/ESCS.

13.4.1. É de responsabilidade exclusiva do estudante sua adaptação à metodologia adotada pela ESCS - Metodologias Ativas (Aprendizagem Baseada em Problemas e Problemática).

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral da Escola.

UBIRAJARA JOSÉ PISCANÇO DE MIRANDA JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PROCESSANTE

CITAÇÃO POR EDITAL

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE, instituída pela Ordem de Serviço nº 223, de 1 de agosto de 2019, da Chefe da Corregedoria de Educação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 145, de 2 de agosto de 2019, p. 22, resolve, na forma do artigo 238, § 3º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, CITAR pelo presente EDITAL a servidora MARIA DE ARAÚJO TERRA DE CASTRO, matrícula 94.154-9, do quadro de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Governo do Distrito Federal, que se acha em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, comparecer na Corregedoria de Educação, localizada na SEP 511, Edifício Bittar III, Bloco B, 4º andar, Asa Norte - Brasília/DF, a fim de acompanhar o Processo Disciplinar nº 082.010889/1992 - Brasília/DF, 28 de agosto de 2019. Publique-se.

JOSÉ MARIA PINHEIRO
Presidente da Comissão

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 1/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados a nova data de abertura do procedimento licitatório em epígrafe, que havia sido adiada por impugnação ao edital, cujo objeto é contratação de empresa especializada para reconstrução da Escola Classe 52 de Taguatinga, localizada na QNM 38, área especial 01, Setor Norte - Taguatinga/DF, com área total de 4.464,82 m². Projeto com 18 salas de aula, sala de reforço, sala de artes, laboratório de informática, laboratório de ciências, auditório, biblioteca, refeitório, cozinha, depósito de gêneros alimentícios, salas administrativas, sanitários, parquinho, horta, quadra coberta, guarita, estacionamento, bicicletário, central de gás e reservatório de água. Prevê tratamento paisagístico do terreno e calçadas do entorno, conforme especificações técnicas, detalhes construtivos, projeto básico e executivo elaborados pela coordenação de obras e todos os anexos deste edital. Área da obra 4.464,82 m², referente ao Processo: 00080-00049137/2019-92. Valor estimado de R\$ 9.423.832,91 (nove milhões, quatrocentos e vinte e três mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos), o prazo de execução é de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos. A Vigência Contratual é de 1.440 (um mil e quatrocentos e quarenta) dias corridos. Os recursos financeiros correrão por conta dos Programas de Trabalho: 12.361.6221.3235.2724 - Fonte 103, Exercício 2019, natureza da despesa: 4.4.90.51. A nova data de abertura do procedimento fica definida para ocorrer no dia 30/09/2019 às 10h00min. Os arquivos contendo o edital, arquitetura, orçamento e topografia poderão ser retirados no SBN Quadra 02 bloco C, sala 105, Edifício Phenícia, mediante entrega de 01 (um) DVD. O edital poderá ser visualizado no sítio <http://www.se.df.gov.br/concorrencias/>. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

Brasília/DF, 28 de agosto de 2019.

JAIRO PEREIRA MARTINS
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 19/2019
Processo SEI-GDF: 00097-00005971/2019-41. Espécie: Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel nº 019/2019 - SEMOB. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL e o COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ/DF. Objeto: O Termo tem por objeto a cessão de uso dos bens móveis abaixo:

ITEM	Tombamento	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	0001.418.106	Solução de simulação multimodal de transportes nos níveis de macrosimulação no formato de licenças não expiráveis (perpétuas) e individuais e os módulos componentes da solução, incluindo serviço de suporte de atualização dos componentes da solução por 36 (trinta e seis meses). A solução deve ser interoperável com a solução de microsimulação entre os níveis de modelagem.	105.000,00
TOTAL GERAL			105.000,00

Prazo de Vigência: O presente Termo terá vigência de 41 (quarenta e um) meses, a contar da data de sua assinatura, facultada sua prorrogação mediante manifestação escrita do Cessionário e anuência da Cedente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Data de assinatura: 18/07/2019. Signatários: Pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - Valter Casimiro Silveira; pela Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRÔ/DF. - Handerson Cabral.

SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 18/2019
Processo: 00113-00009730/2019-26. Espécie: Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel nº 018/2019 - SEMOB. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF. Objeto: O presente Termo tem por objeto a cessão de uso, a título gratuito, dos bens móveis abaixo descritos:

Item	Tombamento	Especificação do Bem	Valor (R\$)
001	00000.927.710	Motoniveladora a diesel, cilindros em linha 4 tempos, pot. bruta 150 HP, marca Case, modelo 845B.	445.000,00
Total			445.000,00

2.2. Demais informações correspondentes aos bens móveis constam da lista de bens e materiais doados da Controladoria-Geral do Distrito Federal, conforme documentos SEI-GDF nº23111113 que passa a integrar o presente Termo. Prazo de Vigência: O presente Termo terá vigência de 41 (quarenta e um) meses, a contar da data de sua assinatura, facultada sua prorrogação mediante manifestação escrita do Cessionário e anuência da Cedente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Data de assinatura: 23/07/2019. Signatários: Pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - Valter Casimiro Silveira; pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - Fauzi Nacfur Júnior.

SUBSECRETARIA DE ARRECAÇÃO, GESTÃO E CONTROLE DE GRATUIDADES

NOTIFICAÇÃO

Ao que se refere no protocolo SEI nº 00098-00000292/2019-58, o cartão nº 3.959.178.019, TDMax nº 631711 do Srº ANTONIO CARLOS GONZAGA DE OLIVEIRA foi suspenso provisoriamente por suspeita de uso indevido, de acordo com o Memorando nº 7 (17116119) e imagens capturadas pelos equipamentos de biometria (18045058, 18045408, 18045813, 18052005) e o extrato de conta corrente que mostra o uso do cartão no dia 09/01/2019 (18052175) em conformidade com o Arts. 30 e 31, da Portaria Conjunta nº 5, de 24 de fevereiro de 2016:

Art. 30. Identificando o uso indevido de qualquer benefício tarifário com direito a transporte gratuito, os operadores do STPC/DF e do METRÔ/DF estão autorizados a recolher e solicitar bloqueio à entidade pública gestora do STPC/DF, provisoriamente, do cartão do beneficiário e promover abertura de processo administrativo sumário, que será instaurado e instruído exclusivamente em ambiente digital, para apuração das irregularidades, garantida a ampla defesa e o contraditório.

Art. 31. O bloqueio de qualquer benefício tarifário com direito a transporte gratuito será realizado mediante abertura de processo administrativo, pela entidade pública gestora do STPC/DF, devendo o usuário ser notificado do ocorrido para que apresente sua defesa nos seguintes casos:

- I. utilização do cartão por terceiros;
- II. práticas de venda do benefício tarifário;
- III. utilização além dos limites diários estabelecidos em lei;
- IV. utilização fora dos dias de aula, no caso de Passe Livre Estudantil;
- V. utilização fora das linhas estabelecidas, no caso de Passe Livre Estudantil;
- VI. utilização diversa da finalidade do benefício tarifário;
- VII. inconsistência nos dados cadastrais;
- VIII. desatualização dos dados cadastrais;
- IX. identificação de clonagem de cartões;
- X. acúmulo de benefícios de gratuidade."

Após a ciência desse documento fica V. Sº. NOTIFICADO(A), a apresentar Defesa à DFTRANS/DIRTI/UCBA/GEGRA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal. O notificado poderá acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar testemunhas e produzir provas.